

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DA MINISTRA**

PORTARIA GM/MS Nº 818, DE 3 DE JULHO DE 2023

Habilita os Estados e Municípios a receberem recurso financeiro emergencial para o custeio da Atenção Especializada.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022; e

Considerando as Propostas cadastradas no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) pelos Estados e Municípios, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Estados e Municípios, descritos no Anexo a esta Portaria, a receber recursos de custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, em parcela única.

Art. 2º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.2E90 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - Plano Orçamentário A400 - Dotações classificadas com RP 2, que não podem ser canceladas para fins de abertura de crédito suplementar autorizado na LOA - 2023.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria, em parcela única, aos respectivos Fundos de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICIPIO	GESTÃO	VALOR (R\$)
AL	270280	FLEXEIRAS	MUNICIPAL	1.098.472,00
AL	270690	PILAR	MUNICIPAL	1.850.000,00
AL	270670	PENEDO	MUNICIPAL	2.000.000,00
AL	270690	PILAR	MUNICIPAL	582.000,00
AL	270170	CAPELA	MUNICIPAL	1.155.000,00
AL	270100	BOCA DA MATA	MUNICIPAL	1.876.405,67

AL	270690	PILAR	MUNICIPAL	4.000.000,00
AL	270375	JEQUIA DA PRAIA	MUNICIPAL	403.042,00
AL	270430	MACEIO	MUNICIPAL	10.000.000,00
AL	270660	PAULO JACINTO	MUNICIPAL	450.000,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	MUNICIPAL	330.000,00
AL	270660	PAULO JACINTO	MUNICIPAL	800.000,00
AL	270430	MACEIO	MUNICIPAL	32.000.000,00
AL	270530	MINADOR DO NEGRAO	MUNICIPAL	111.048,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	MUNICIPAL	2.261.348,00
AL	270670	PENEDO	MUNICIPAL	630.000,00
AL	270430	MACEIO	MUNICIPAL	24.000.000,00
AL	270020	ANADIA	MUNICIPAL	624.267,00
BA	291480	ITABUNA	MUNICIPAL	420.000,00
BA	293190	TUCANO	MUNICIPAL	1.600.000,00
CE	231230	SAO BENEDITO	MUNICIPAL	100.000,00
CE	230400	COREAU	MUNICIPAL	200.000,00
CE	230260	CAMOCIM	MUNICIPAL	340.000,00
CE	230610	IRAUCUBA	MUNICIPAL	245.000,00
CE	230640	ITAPIPOCA	MUNICIPAL	2.000.000,00
CE	230426	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	MUNICIPAL	500.000,00
CE	230370	CAUCAIA	MUNICIPAL	1.500.000,00
ES	320290	ITARANA	MUNICIPAL	220.000,00
ES	320150	COLATINA	MUNICIPAL	3.500.000,00
ES	320420	PIUMA	MUNICIPAL	1.645.000,00
GO	520980	HIDROLINA	MUNICIPAL	400.000,00
GO	520010	ABADIANIA	MUNICIPAL	200.000,00
GO	521460	NIQUELANDIA	MUNICIPAL	900.000,00
GO	521020	IPORA	MUNICIPAL	600.000,00
GO	522045	SENADOR CANEDO	MUNICIPAL	200.000,00
GO	521878	RIO QUENTE	MUNICIPAL	200.000,00
MA	211000	SANTA LUZIA	MUNICIPAL	499.879,49
MA	210095	ARAME	MUNICIPAL	500.000,00
MA	210300	CAXIAS	MUNICIPAL	8.000.000,00
MA	210450	GOVERNADOR ARCHER	MUNICIPAL	500.000,00
MA	211250	TUTOIA	MUNICIPAL	300.000,00
MA	210420	FORTUNA	MUNICIPAL	300.000,00
MA	210700	MONTES ALTOS	MUNICIPAL	400.000,00
MA	211190	SUCUPIRA DO NORTE	MUNICIPAL	500.000,00
MA	210260	CANDIDO MENDES	MUNICIPAL	1.000.000,00
MA	210315	CENTRO DO GUILHERME	MUNICIPAL	500.000,00
MA	210637	MARANHAOZINHO	MUNICIPAL	500.000,00
MA	210730	NOVA IORQUE	MUNICIPAL	133.464,00
MA	211153	SAO PEDRO DA AGUA BRANCA	MUNICIPAL	400.000,00
MA	211400	ZE DOCA	MUNICIPAL	2.050.000,00

PA	150420	MARABA	MUNICIPAL	220.000,00
PA	150330	IGARAPE-MIRI	MUNICIPAL	780.000,00
PA	150090	AUGUSTO CORREA	MUNICIPAL	54.000,00
PA	150815	URUARA	MUNICIPAL	507.000,00
PA	150180	BREVES	MUNICIPAL	6.489.000,00
PA	150295	ELDORADO DOS CARAJAS	MUNICIPAL	371.000,00
PA	150140	BELEM	MUNICIPAL	15.000.000,00
PA	150140	BELEM	MUNICIPAL	13.879.000,00
PB	251210	POMBAL	MUNICIPAL	200.000,00
PB	251392	SAO BENTINHO	MUNICIPAL	28.000,00
PE	261090	PESQUEIRA	MUNICIPAL	420.000,00
PI	220000	TERESINA	ESTADUAL	1.499.970,00
PR	412810	UMUARAMA	MUNICIPAL	2.500.000,00
PR	411155	IVATE	MUNICIPAL	250.000,00
PR	410000	CURITIBA	ESTADUAL	910.000,00
RJ	330520	SAO PEDRO DA ALDEIA	MUNICIPAL	300.000,00
RJ	330170	DUQUE DE CAXIAS	MUNICIPAL	6.500.000,00
RJ	330045	BELFORD ROXO	MUNICIPAL	2.000.000,00
RJ	330285	MESQUITA	MUNICIPAL	2.773.000,00
RJ	330000	RIO DE JANEIRO	ESTADUAL	1.555.030,00
RJ	330205	ITALVA	MUNICIPAL	1.000.000,00
RN	240830	NOVA CRUZ	MUNICIPAL	500.000,00
RN	240890	PARELHAS	MUNICIPAL	316.455,00
RN	240070	ALTO DO RODRIGUES	MUNICIPAL	500.000,00
RN	240330	ENCANTO	MUNICIPAL	400.000,00
RN	240230	CARAUBAS	MUNICIPAL	500.000,00
RN	241290	SAO TOME	MUNICIPAL	500.000,00
RO	110012	JIPARANA	MUNICIPAL	500.000,00
RO	110149	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	MUNICIPAL	608.919,00
RO	110034	ALVORADA D'OESTE	MUNICIPAL	343.748,00
RR	140000	BOA VISTA	ESTADUAL	600.000,00
RS	432040	SERAFINA CORREA	MUNICIPAL	100.000,00
RS	430100	ARROIO DO MEIO	MUNICIPAL	100.000,00
RS	430810	FELIZ	MUNICIPAL	100.000,00
RS	431850	SAO JOSE DO NORTE	MUNICIPAL	200.000,00
RS	430000	PORTO ALEGRE	ESTADUAL	100.000,00
SE	280320	ITAPORANGA D'AJUDA	MUNICIPAL	876.200,00
SE	280290	ITABAIANA	MUNICIPAL	1.122.135,25
SE	280130	CAPELA	MUNICIPAL	22.000,00
SE	280270	ILHA DAS FLORES	MUNICIPAL	59.000,00
SE	280330	JAPARATUBA	MUNICIPAL	131.100,00
SE	280530	PIRAMBU	MUNICIPAL	70.700,00
SE	280100	CAMPO DO BRITO	MUNICIPAL	49.000,00
SE	280067	BOQUIM	MUNICIPAL	117.469,00

SE	280550	POCO VERDE	MUNICIPAL	258.229,00
SP	350160	AMERICANA	MUNICIPAL	1.000.000,00
SP	352650	LAVINIA	MUNICIPAL	400.000,00
SP	350700	BOITUVA	MUNICIPAL	100.000,00
SP	353390	OLIMPIA	MUNICIPAL	100.000,00
SP	355680	VIRADOURO	MUNICIPAL	70.000,00
SP	351240	CORDEIROPOLIS	MUNICIPAL	1.500.000,00
SP	355100	SAO VICENTE	MUNICIPAL	250.000,00
TO	170000	PALMAS	ESTADUAL	4.000.000,00
TOTAL				187.255.881,41